

O Diretor-Geral do Campus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Regulamentar as práticas para o trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Câmpus Ibirubá.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º No curso de Ciência da Computação do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá o componente curricular TCC visa construir e aprofundar a relação entre os conhecimentos teóricos, práticos e sociais que foram trabalhados durante o Curso.

Art. 2º Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, o estudante, sob a supervisão de um professor orientador deve apresentar uma proposta de projeto de pesquisa científica, sendo esta satisfazendo determinadas especificidades que serão abordadas posteriormente, a proposta será avaliada por uma banca, formada por 2 professores do Curso de Ciência da Computação mais o orientador, que irão compor a nota final da disciplina a partir das avaliações realizadas no âmbito desta disciplina, explicitadas abaixo.

Art. 3º Após a aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II o estudante também sob supervisão do professor orientador deverá desenvolver o projeto proposto, sendo obrigatoriamente o mesmo aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, para a obtenção do grau de bacharel, e apresentá-lo perante uma banca composta por seu orientador e mais dois membros.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º No curso de Ciência da Computação, um Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo:

- Obtenção de títulos acadêmicos;
- II. Contribuição para o avanço da ciência seja esta com conhecimentos ou com



abordagens e aprofundamentos já existentes;

- III. Restrição a um único tema, problema ou assunto, definindo claramente sua proposta;
- IV. Realização de um trabalho escrito, no qual procura ser categorizado pelo seu rigor científico, pela lógica, pela correção linguística e ortográfica;
- V. Necessidade de uma base científica, de uma investigação com suporte teórico que permita ao autor fazer análises e conclusões do trabalho;
- VI. Exigência de tratamento metodológico próprio, normatizado e científico.

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso se constitui como um instrumento de síntese da formação pela qual o estudante trabalha intelectualmente num determinado objeto, assim como:

- I. Promover condições para o aluno verificar seus avanços e limites teóricocientífico:
- II. Instrumentalizar práticas para produzir conhecimentos na área de atuação nos padrões acadêmico-científicos com a orientação de um professor e legitimado por uma banca examinadora.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso I e II deverá ser realizado abordando tecnicamente uma das áreas de estudo do curso.

CAPÍTULO III - DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º A carga horária do componente curricular, em Ciência da Computação, é definida no Projeto Pedagógico do Curso de Ciência da Computação e divididas entre as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, que deverão ser cumpridas após o aluno ter cursado o mínimo de 75% da carga horária do curso.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO E ATIVIDADES

Art. 8º Quanto às atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I:

- O discente deverá entregar para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, até a segunda semana do respectivo calendário letivo, o documento de aceite de orientação, assinado pelo professor orientador (ANEXO I).
- II. As orientações deverão ocorrer semanalmente, durante todo período letivo. Todas atividades realizadas serão explicitadas no documento Registro de Frequência e Orientações (ANEXO VII), assinadas pelo discente e orientador. A partir deste documento será contabilizada a frequência do aluno.



- III. O discente durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, deverá entregar para o professor da disciplina, até a 8ª semana de aulas, o documento "Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso" (ANEXO II), devidamente assinado pelo aluno e pelo seu orientador.
- IV. O documento "Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso" será avaliado pelo próprio orientador e fará parte da composição da nota final para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I com um peso de 20% da nota final.
- V. O documento "Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso I" (ANEXO II) deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução, Problema, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Metodologia, Revisão Bibliográfica Preliminar (de no máximo 3 páginas), Referências Bibliográficas.
- VI. O discente durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I deverá elaborar um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) que será analisado por uma banca examinadora que atribuirá uma nota que representará 80% da nota final da disciplina.
- VII. A Entrega do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) deverá ocorrer na 16^a semana para o professor da disciplina, a contar a partir do início do período letivo.
- VIII. O documento Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III) deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução, Problema, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Delimitação, Revisão Bibliográfica, análise de pelo menos 3 (três) trabalhos correlatos, Metodologia, Esboço provável do trabalho (por exemplo, diagramas UML, Modelagem de dados, etc.), cronograma, orçamento, Referências Bibliográficas.
- IX. Para o agendamento da Banca, o discente deverá entregar juntamente com três cópias impressas do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III), o documento "Solicitação de Agendamento de banca" (ANEXO IV). Ambos documentos deverão ser entregues para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- X. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso I deverá ser apresentado perante a banca examinadora com data e horário pré-definidos pelo Professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- XI. A banca examinadora deverá ser composta por dois professores que lecionam no curso de Ciência da Computação, e o respectivo orientador.
- XII.A nota individual de cada membro da banca, será obtida através do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso Membro da Banca (ANEXO V). A nota do orientador, será composta a partir do preenchimento do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso Orientador (ANEXO VI).



- XIII. O estudante que obter média final igual ou superior a 7.0 estará aprovado e obrigatoriamente deverá dar continuidade no tema aprovado no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.
- XIV. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- XV.O orientador, deverá entregar para ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I o documento Registro de Frequência e Orientações, que atesta a frequência e as atividades realizadas durante o semestre letivo (ANEXO VII).

Art. 9º Quanto às atividades de Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. O discente deverá entregar para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, até a segunda semana do respectivo calendário letivo, o documento de aceite de orientação, assinado pelo professor orientador (ANEXO I).
- II. As orientações deverão ocorrer semanalmente, durante todo período letivo. Todas atividades realizadas serão explicitadas no documento Registro de Frequência e Orientações (ANEXO VII), assinadas pelo discente e orientador. A partir deste documento será contabilizada a frequência do aluno.
- III. O discente durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá elaborar um Artigo Final, seguindo o modelo disponibilizado pela Sociedade Brasileira da Computação, contendo no mínimo 10 e no máximo 15 páginas.
- IV. A Entrega do Artigo Final, deverá acontecer na 16ª semana, a contar a partir do início do período letivo, para o professor da disciplina.
- V. O documento final de Trabalho de Trabalho de Conclusão de Curso II (Artigo Final) deverá conter os seguintes itens: Título, Introdução (Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Delimitação, Metodologia), Revisão Bibliográfica e análise trabalhos correlatos, Projeto e execução, Resultados, Conclusões, Referências Bibliográficas.
- VI. Para o agendamento da Banca, o discente deverá entregar juntamente com três cópias impressas do Artigo Final o documento "Solicitação de Agendamento de banca" (ANEXO IV), para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- VII. O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser apresentado perante a banca examinadora, com data e horário pré-definidos pelo Professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- VIII. A banca examinadora deverá ser composta por dois professores, e o respectivo orientador, que atribuirá uma nota correspondente a 100%.
- IX. A nota individual de cada membro da banca, será obtida através do



Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Membro da Banca (ANEXO V). A nota do orientador, será composta a partir do preenchimento do Documento de Avaliação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso - Orientador (ANEXO VI).

- X. O estudante que obter média final igual ou superior a 7.0 estará aprovado.
- XI. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames, definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- XII.O orientador deverá entregar para o professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II o documento Registro de Frequência e Orientações, que atesta a frequência e as atividades realizadas durante o semestre letivo (ANEXO VII).

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 10° Compete ao Coordenador do Curso:

- I. A coordenação de curso deve determinar, no início de cada ano, o número mínimo e máximo de orientados por professor orientador;
- II. Acompanhar, juntamente com o professor orientador e o professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no calendário acadêmico;

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 11° Compete ao discente:

- I. Escolher um professor orientador cuja área de interesse esteja preferencialmente relacionada/alinhada com a área do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Encaminhar ao candidato a orientador o Documento de Aceite de Orientação (Anexo I), após entregar o documento devidamente preenchido e assinado ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e/ou Trabalho de Conclusão de Curso II;
- III. No caso dos alunos que estejam cursando a Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, entregar ao orientador a Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo II).
- IV. Participar de reuniões obrigatórias com o professor orientador, fazendo seu devido registro no Anexo VII;
- V. Formatar os documentos de acordo com as normas especificadas nos Art. 8



e Art. 9:

- VI. Encaminhar a documentação para a submissão do TCC à banca avaliadora, respeitando os prazos definidos pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II e os respectivos documentos conforme especificado nos Art. 8 e Art. 9.;
- VII. Acatar as sugestões propostas pela banca examinadora, quando aceitas pelo professor orientador;
- VIII. Respeitar os direitos autorais sobre os artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando assim todas as formas que configurem plágio acadêmico que são passíveis a sanção da lei;

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12º O professor orientador, para exercer as atividades de orientação, deve apresentar titulação mínima de mestrado;

Art. 13° Compete ao orientador de TCC:

- I. Preencher, juntamente com o aluno discente, o Termo de Aceite de Orientação (Anexo I);
- II. Orientar o aluno da elaboração do TCC, em todas as suas fases, do projeto de pesquisa passando pela defesa e entrega final;
- III. Orientar o aluno às questões éticas e morais no desenvolvimento do documento;
- IV. Elaborar um cronograma de orientação, que esteja em concomitância com o calendário acadêmico vigente, juntamente e com a concordância do orientado, cobrando sua realização e registrando as atividades realizadas para contabilização da frequência do aluno, conforme o Anexo VII;
- V. Identificar casos que configurem plágio parcial ou total, impedindo o andamento do TCC, mediante documentação registrada com a ciência do professor da disciplina;
- VI. Definir os membros da banca examinadora;
- VII. Entregar o documento de Solicitação de Agendamento de Banca (Anexo IV) ao professor da disciplina;
- VIII. Presidir as bancas examinadoras de avaliação do projeto e defesa de TCC;
- IX. Verificar a versão corrigida e, estando às correções devidamente implementadas fazer a confirmação da nota da banca.



CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Art. 14º Compete ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. Definir o cronograma para a disciplina, bem como datas de entregas de todos os documentos;
- II. Indicar e dar a ciência do professor orientador, observando sempre que possível a vinculação entre a área de conhecimento na qual o projeto será desenvolvido e a área de formação do professor;
- III. Receber e arquivar o Documento de Aceite de Orientação de todos os alunos matriculados na disciplina (Anexo I);
- IV. Dar ciência e designar um orientador substituto nos casos de algum impedimento por parte do orientador indicado;
- V. Dar ciência e fazer o agendamento para elaboração da banca examinadora, definida em conjunto pelo professor orientador e orientando;
- VI. Acompanhar, juntamente com o coordenador do curso, o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no calendário acadêmico;
- VII. Gerenciar e arquivar documentos referentes ao TCC;
- VIII. Protocolar o recebimento das versões finais do TCC, encaminhando a documentação para arquivamento nos registros escolares bem como a expedição do diploma;

CAPÍTULO IX - DAS BANCAS EXAMINADORAS

- Art. 15º As apresentações e defesas de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II ocorrerão em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante a banca examinadora já definida;
- Art. 16º A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os três integrantes presentes (fisicamente ou através de plataformas de videoconferência). No caso do não comparecimento de algum dos integrantes titulares, o professor da disciplina fará a convocação do suplente;
- Art. 17º O aluno terá entre vinte e trinta minutos para a apresentação do TCC e mais vinte minutos para responder aos questionamentos da banca avaliadora. Cada membro da banca terá de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos para argumentação e considerações finais. Ao final desta, a banca se reunirá reservadamente para proferir o resultado final;



CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 18º A aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I se dará da seguinte forma:

I. A média da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, será calculada a partir da seguinte equação:

$$MD = (PTCC \times 0.2) + (MAMB \times 0.8)$$

MD = Média da Disciplina PTCC = Avaliação da Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso MAMB = Média das três avaliações realizadas na banca de Trabalho de Conclusão de Curso I

- II. O estudante que obtiver frequência inferior a 75% estará automaticamente reprovado.
- III. O estudante que obtiver média final inferior a 7.0, terá oportunidade de realizar o exame.
- IV. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar a sua proposta em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- V. Em caso de exame, serão avaliadas as alterações e inclusões ao documento solicitadas pela banca.
- VI. Será aprovado em exame o aluno que obtiver Média Final Pós Exame igual ou superior a 7.0.

Art. 19º A aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II se dará da seguinte forma:

- I. A nota final será calculada a partir da média dos três membros da banca.
- II. O estudante que obtiver frequência inferior a 75% estará automaticamente reprovado.
- III. O estudante que obtiver média final inferior a 7.0, terá oportunidade de realizar o exame.
- IV. Em caso de exame, o estudante deve reapresentar o seu trabalho em uma nova banca no período destinado para aplicação dos exames definida pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.
- V. Em caso de exame, serão avaliadas as alterações e inclusões ao documento solicitadas pela banca.
- VI. Será aprovado em exame o aluno que obtiver Média Final Pós Exame igual



ou superior a 7.0.

Art. 20° A banca examinadora, após a defesa oral, pode indicar correções e propor alterações no TCC, sendo que o prazo para correções e outras indicações será definido pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II;

Art. 21º Após o prazo estipulado, o aluno deverá entregar a versão corrigida ao orientador;

Art. 22º A nota final dependerá da entrega retificada e corrigida da versão definitiva do trabalho. A não entrega da versão definitiva do trabalho, nos prazos estabelecidos, implicará na reprovação do aluno.

Art. 23º O professor orientador verificará a versão corrigida e, estando às correções devidamente implementadas, fará a confirmação da nota final da banca.

Art. 24º O aluno será considerado reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso se:

- Não entregar a documentação conforme prazos estipulados pelo professor da disciplina;
- II. Não apresentar o trabalho para a banca examinadora;
- III. Não obter frequência mínima de 75%
- IV. Obtiver, no exame final, nota menor que 7,0 (sete);
- V. Não entregar a versão final corrigida;

CAPÍTULO XI - DOS CASOS OMISSOS

Art. 25º - Questões que não estiverem contempladas neste regulamento e casos omissos serão definidos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.



Portaria DOU, n° 552/2012



ANEXO I: DOCUMENTO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Nome do aluno:				
Matrícula nº	E-mail:			
Nome do Orientador:				
		Ibirubá,	_ de	de 20

Assinatura do aluno

Assinatura do Orientador



ANEXO II: PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título Introdução Problema Objetivo Geral Objetivos Específicos Metodologia Revisão Bibliográfica Preliminar (de no máximo 3 páginas) Referências Bibliográficas

Deverá ser elaborado em formato de monografia conforme norma ABNT NBR 14724.



ANEXO III: PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título
Introdução
Problema
Objetivo Geral
Objetivos Específicos
Justificativa
Delimitação
Revisão Bibliográfica
Análise de pelo menos 3 (três) trabalhos correlatos
Metodologia
Esboço provável do trabalho (Projeto de desenvolvimento com diagramas)
Cronograma
Orçamento
Referências Bibliográficas.

Deverá ser elaborado em formato de monografia conforme norma ABNT NBR 14724.



ANEXO IV: SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE BANCA

Identificação		
Aluno:		
Título do Projeto:		
Parecer Orientador		
Sugestão de Banca		
Membro 1:		
Membro 2:		
Suplente:		
	lbirubá, de	de 20
Nome, A	ssinatura	



ANEXO V: AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FORMULÁRIO MEMBROS BANCA

Iden	tificação					
Aluno:						
Título	do Projeto:					
Pare	cer					
İ						
ı						
Nota	*					
	Qualidade Política	Max	Nota	Qualidade Formal	Max	Nota
	Delimitação do Tema	0,5		Estrutura do texto	3,0	
	Formulação do problema de pesquisa	1,0		Uso de Figuras e Qualidade 1,5		
	Definică de chietica	1.5		das Figuras	2.5	
	Definição dos objetivos Justificativa/relevância do estudo	1,5		Uso de Normas 2,5 Escrita 3,0		
	Revisão bibliográfica/fundamentação teórica	2,5		SUBTOTAL2		
	Metodologia	1,0		501	101AL2	
	Desenvolvimento	1,5		_		
	Cronograma	1,0				
		UBTOTAL1				
	TOTAL= ((subtotal x 7) + (subto					
	, , ,					
			lhi	rubá, de		de 20
			151	. ubu, uc		_ 40 20
		Nome, As	sinatura			



ANEXO VI: AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - FORMULÁRIO ORIENTADOR

entificação								
no:								
ulo do Projeto:								
recer								
ta*								
Qualidade Política	Max	Nota	Qualidade Formal	Max	Nota	Orientação	Max	Nota
Delimitação do Tema	0,5		Estrutura do texto	3,0		Frequência	2,0	
Formulação do problema de	1,0		Uso de Figuras e Qualidade	1,5		Interesse	2,0	
pesquisa			das Figuras					
Definição dos objetivos	1,5		Uso de Normas	2,5		Organização	6,0	
Justificativa/relevância do estudo	1,0		Escrita	3,0		SUBTOTAL3		
Revisão bibliográfica/fundamentação teórica	2,5		SUB	TOTAL2				
Metodologia	1,0					1		
Desenvolvimento	1,5							
Cronograma	1,0							
SUBT	OTAL1							
TOTAL= ((subt1 x 6)	+ (subt2	2 x 2) + (su	ubt3 + 2))/10					
			lbir	ubá.	de		d	e 20
					_			
			Nome, Assinatura					



ANEXO VII: REGISTRO DE FREQUÊNCIA E ORIENTAÇÕES

Identificação
Aluno:
Título do Projeto:
Atividades
Data - Descrição - Assinatura Aluno - Assinatura Orientador
3
Entregue em: Assinatura Orientador: